



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2003

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Doação de terreno urbano a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE deste Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia – APAE, de um terreno urbano, com área superficial de 2.763,60 m² (dois mil e setecentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), matrícula nº 9.456 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, tratando-se do lote nº 06 – F da quadra 093, 3ª zona desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. Partindo de um marco cravado no alinhamento da Rua Guarani, na divisa com o lote nº 06 – E segue pelo alinhamento da rua, com o rumo de NE 23°30' SW, medindo 49,00 metros até outro marco, deste segue confrontando com o lote nº 06 – G, por linha seca, com o rumo de 66°27' SE medindo 57,20 metros, até outro marco e deste segue confrontando com terrenos de propriedade de Lenira Maria dos Santos Gabriel e de Orozimbo Loureiro, por linha seca com rumo de 21°37' NE, medindo 49 metros até outro marco e deste segue confrontando com o lote 06 – E, por linha seca, com o rumo de 66°27' NW, medindo 55,60 metros até o marco inicial desta descrição.

Artigo 2º A presente doação é feita de forma pura e simples, ou seja sem ônus para a APAE, por tratar-se esta de uma Associação Assistencial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2003.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL